

Proc. Administrativo 31- 17.615/2024

De: Fagner S. - SPGMA - TEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 13:04:06

Setores envolvidos:

PREF, PREF-VICE, PREF-PJUR, SGOV, SFAZ, SSAU, SGOV-COMP, SGOV-LIC, SPGMA - TEC, SPGMA-MA, SFAZ-ADJ, SSAU-ADJ, SSAU-CPC

REQ.1195- SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS DOS GRUPOS A,B,C e E SEGUNDO RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358- SECRETARIA DE SAÚDE

Encaminho nova planilha orçamentária e memorial descritivo.

—
Fagner Fernandes da Silva

Engenheiro Civil

Anexos:

Anexo_I.xlsx

memorial_Coleta_de_RSS_1_.pdf

Planilha_orcamentaria.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Coleta Interna e Externa, Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B, C e E segundo RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 Publicada no DOU no 84, de 4 de maio de 2005, Seção 1, páginas 63-65.

1. SERVIÇOS

Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento e Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B, C e E segundo RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 Publicada no DOU no 84, de 4 de maio de 2005, Seção 1, páginas 63-65.

2. DESCRIÇÃO

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente às condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas.

2.1. Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B, C e E segundo RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 Publicada no DOU no 84, de 4 de maio de 2005, Seção 1, páginas 63-65:

Consiste na Coleta Interna e Externa, Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B, C e E segundo a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 Publicada no DOU no 84, de 4 de maio de 2005, Seção 1, páginas 63-65, onde deverão ser executados regularmente e esporadicamente nos ambientes geradores de Resíduos

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

de Serviços de Saúde – RSS de responsabilidade de gestão do Município de Dom Pedrito, juntamente com a Santa Casa de Misericórdia de Dom Pedrito.

Tabela 1. Unidades Geradoras e de Coleta de RSS conforme memorando n.º 165/2019 da Sec. de Saúde e Santa Casa de Caridade.

Local	Endereço	Bairro
UBS do Bairro Santa Maria	Rua João Manoel, 1337	Santa Maria
UBS Dra. Elma Torres Simões	Rua Maria Luiza Araújo, 94	Meu Norte
UBS Dr. José Hamilton Torres	Rua Jesus Agostini Jordi Vicente, 1851	São Gregório
UBS Gilberto Garcez Garcia	Rua Alvani Ribeiro, S/N, esquina Pedro Machado da Luz	José Tude de Godoy
UBS Getúlio Vargas	Rua Sete de Setembro, 2.871	Getúlio Vargas
CAPS (Centro de atenção psicossocial)	Rua Bernadino Ângelo, 1836	Centro
Posto de Atendimento Médico (PAM)	Rua Duque de Caxias, Esquina Coronel urbano	Centro
Posto Central	Rua Coronel Urbano, 1328	Centro
Pronto Socorro Municipal	Rua Trilha de Lemos, 1437	Centro
Farmácia Municipal	Rua Duque de Caxias, esquina Coronel Urbano	Centro
SAE (Serviço de Atenção Especializada)	Rua Coronel Urbano, 1384	Centro
Santa Casa de Caridade de Dom Pedrito	R. Duque de Caxias, 1348	Centro
Vigilância Epidemiológica	Rua Trilha de Lemos, 1661	Centro

3. Detalhamento:

A contratada recolherá, transportará, para a empresa que fará o devido tratamento e fará a destinação final de todos os resíduos infectantes de cada Unidade Geradora contemplada neste Termo de Referência, de acordo com o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduo de Serviços de Saúde) anexo a este Termo de Referência elaborada pela Secretaria de Saúde de Dom Pedrito e também de acordo com as Legislações Ambientais e Sanitárias vigentes, conforme ainda classificado nos grupos da RESOLUÇÃO DA

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 abaixo especificadas:

Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção ex: bactérias, fungos, vírus, clamídias, microplasmas, príons e parasitas, bolsas transfusionais de sangue, meios de cultura, membranas, órgãos e placentas dentro outros das sub classes abaixo:

A1 - Resíduos que necessitam de tratamento específico, tais como culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma.

A2 – Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo - patológico ou confirmação diagnóstica.

A3 – Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações. Bolsas transfusionais vazia ou com volume residual pós-transfusão.

A5 - Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetante; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Grupo C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. São enquadrados neste grupo, todos os resíduos dos grupos A, B e D contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Devido as suas características de periculosidade, é aconselhável que os resíduos sejam manejados por pessoal capacitado.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4. DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.)

Quanto ao quantitativo de Produção de Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.), segue estimativa conforme quadro demonstrativo em Kg (quilogramas). Os quantitativos indicados tomaram-se por base as informações fornecidas via **notas fiscais da empresa prestadora entre os anos 2019/2020**, considerando suas particularidades e visando a minimização do risco a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados.

São observados as unidades geradoras de acordo com a Tabela 1, onde são gerados em 12 meses a média de 959,17 kg/mês (novecentos e cinquenta e nove com dezessete quilogramas) .

Tabela 2. Média do peso de Resíduos sólidos de Saúde para ano base de 2023.

Mês	Total (Kg)
jan/23	910,00
fev/23	750,00
mar/23	1.110,00
abr/23	920,00
mai/23	1.100,00
jun/23	1.190,00
jul/23	970,00
ago/23	1.270,00
set/23	870,00
out/23	740,00
nov/23	990,00
dez/23	690,00
média	959,17

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DOS SERVIÇOS E DA OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO CORRETA

5.1. Da Disposição Final dos Serviços de Saúde, no caso específico desse Termo de Referência, o que determina a Resolução nº 358/CONAMA/2005. Reza o art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonose; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtores de matérias e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem entre outros similares.

5.2. Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1 da Resolução nº 358/CONAMA/2005, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

5.3. A disposição definitiva dos resíduos no solo ou em locais preparados para recebê-lo deverá obedecer à legislação Brasileira no que se refere a critérios técnicos de construção e operação para os quais é exigido licenciamento ambiental.

6. DA COLETA

6.1. Os RSS a serem recolhidos nas unidades geradoras são: GRUPOS A, B, e E definidos na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Os serviços serão executados nas Unidades Geradoras, no período semanal (uma vez por semana). Onde a CONTRATANTE em acordo com a empresa a ser contratada especificará o horário de coleta interna e externa da unidade.

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2. Os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de coleta, transporte dos resíduos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, e de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir Balanças eletrônicas digital Grande de até 300 kg, com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos infectantes no momento da coleta.

6.4. A contratada recolherá os resíduos infectantes do serviço de saúde que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, que apresenta risco potencial adicional à saúde pública, conforme grupos acima especificados.

6.5. A contratada poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas. Deverão ser deixadas a disposição das unidades de saúde quantas bombonas forem necessárias) para o devido armazenamento dos RSS, pelo mesmo período do contrato e sem custo algum ao Estado. As bombonas ou carrinhos deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

6.6. A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E.

6.7. A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E, e conforme previsto na Resolução 358/CONAMA/2005 em seu Art.25, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica e ser apresentados a coleta acondicionada em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação e a mesma deverá obrigatoriamente esta sobre suporte adequado para o item, a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

7. DOS VEÍCULOS COLETORES:

O veículo destinado ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfuro cortante devem estar em ótimas condições de uso, com 10 anos de vida útil e depreciação máxima acumulada de 65,18%.

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O veículo poderá ser caminhão baú, com suas superfícies internas lisas, de cantos arredondados de forma a facilitar a higienização. Quando possuir sistema de carga e descarga este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. O veículo deverá exibir simbologia para transporte rodoviário. Possuir documentação que identifique a conformidade para execução da coleta dos resíduos escopo deste processo.

Se o transporte dos resíduos relativos a este contrato for realizado a granel, o veículo coletor deverá deter licenciamento do INMETRO para tal finalidade (CIPP) Resolução 420/04 ANTT e normatização NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT.

Para qualquer modalidade de transporte os veículos deverão estar com a Licença Ambiental de Operação (LO) em vigor, emitida por órgão federativo competente (FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS) de acordo com a Portaria FEPAM Nº 89 DE 22/12/2016 ou suas alterações, caso houver.

Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante, devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004.

Deverá estar sempre presente nos veículos, ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes.

Normatização: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos e NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos.

Ao final de cada turno de trabalho o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimentos comuns. O método de desinfecção deve ser alvo de avaliação de órgão que licencia o veículo coletor.

8. DOS SERVIDORES DA COLETA DO RSS:

A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos hospitalares. No veículo a equipe deverá ser

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

composta pelo motorista e coletor para efetuar as coletas, nas unidades hospitalares esses deverão ser acompanhados de supervisores. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual) *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.* Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade:

- a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.
- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso impermeável e resistente, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi - facial e impermeável.
- e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.
- f) Avental, de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

9. DO ACIDENTE COM O LIXO HOSPITALAR

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.
- b) Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

10. DOS TRATAMENTOS

O tratamento poderá ser executado com técnicas distintas, sendo elas: AUTOCLAVAGEM, (ou) MICRO ONDAS, (ou) INCINERAÇÃO e/ou envio para Aterro de resíduos Classe I NBR 10.004, documento editado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A eficácia do processo deve ser feita através de controles químicos e biológicos, periódicos, e devem ser registrados. Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002.

11. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedrito caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

Os funcionários da contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde eventualmente tenham ficado resíduos.

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal condicionalmente com o pesado em cada unidade coletora na presença de um fiscal do Município de Dom Pedrito, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. A quantidade máxima que será pago mensalmente será de 1.270,00 kg (mil duzentos e setenta quilogramas) por mês; admitindo adicional de até 25% com a devida justificativa.

13. REQUISITOS

13.1. Qualificação técnica:

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto do lote vencido nesta licitação.
- b) **Comprovação da existência no quadro da empresa de profissional de nível superior devidamente habilitado** pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico junto ao respectivo conselho de classe para execução de serviços de características semelhantes dentro da área (Coleta Interna e Externa, Transporte), para atuar como responsável Técnico pelas atividades da mesma. A comprovação poderá ser feita por **declaração formal** de disponibilidade do profissional. (*Entende-se por serviços de características semelhantes aquele que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 30% - trinta por cento - do objeto).
- c) **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (*Entende-se por serviços de características semelhantes aquele que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 30% - trinta por cento - do objeto);

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

d) Somente serão aceitos Acervo Técnicos por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, assim entendido aqueles que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica de equipes de coleta interna e externa;
- Assistência, assessoria e consultoria para os profissionais envolvidos na geração de resíduos;
- Execução e serviço técnico de tratamento de RSS;
- Fiscalização e serviço técnico de tratamento de RSS.

e) Comprovação de registro ou inscrição da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

f) Declaração Formal de que sendo vencedora do certame disponibilizará tratamento adequado com capacidade para o volume de resíduos indicado no Item 4, tabela 2.

g) Declaração expressa de que conhece e acata todas as condições previstas no Edital e anexos.

13.2. Atestado de prestação de serviços anteriores

Atestado de capacidade técnica para coleta Interna e Externa, Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS de no mínimo 800 kg/mês.

13.3. Qualificação econômico-financeira

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.4. Qualificação ambiental-estrutural

a) **Deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação** do Órgão Ambiental federativo competente para as atividades pertinentes ao objeto deste: Coleta, transporte e destino final de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com os tratamentos e disposições finais elencados neste termo de referência, essas, estando válidas no momento da licitação e ao longo do contrato.

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) **Os veículos** destinados ao transporte dos resíduos relativos a este processo deverão ter Licença Ambiental de Operação (LO) emitida por órgão federativo competente (FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS) Portaria FEPAM Nº 89 DE 22/12/2016. Quando o transporte de der a granel o veículo coletor deve ter licenciamento do INMETRO para tal finalidade (CIPP) Resolução 420/04 ANTT e normatização NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT.
- c) **Licença da Vigilância Sanitária** vigente na época do certame para o objeto deste;
- d) **Certificado de Cadastro Técnico Federal** (IBAMA) para o objeto deste;
- e) **Alvará de funcionamento** expedido por Órgão competente;

14. Penalidades

O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

I. Por deixar de coletar resíduo da saúde corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem o veículo coletor, Multa de 0,10 vezes o preço do contrato, por economia não coletada;

II. Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,1 o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

III. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;

IV. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato. Por hora de atraso, por roteiro;

V. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

VI. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

VII. Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VIII. Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos dos resíduos coletados. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

IX. Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa 0,1 vezes o preço do contrato, por ocorrência;

X. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado. Multa de 0,5 vezes o preço do contrato, por ocorrência;

XI. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por turno;

XII. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,4 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

XIII. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço sem justificativa. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIV. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XV. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com o respeito com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;

XVI. Por transitar com os veículos coletores, impedindo propositalmente o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0,2 o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVII. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos imóveis atendidos pelo serviço. Multa de 0,2 o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVIII. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIX. Cobranças adicionais da coleta de resíduos sólidos urbanos será passível de penalidades. Multa de 0,3 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

XXVI. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dom Pedrito
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura a multas de graduações mais elevadas ou a rescisão contratual.

15. Preço por quilo para a Coleta Interna e Externa, Transporte

O valor dos serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento do Município de Dom Pedrito é de no máximo R\$31,51 por quilo.

16. Sobre o Contrato

O prazo contratual é de 12 meses, renováveis a critério da administração com a lei de licitações. E para assinatura do mesmo além de atender os requisitos do certame, deve conter Anotação de Responsabilidade Técnica (Profissionais cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de execução de Coleta, acondicionamento, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, emitido pelo profissional cadastrado na empresa ganhadora.

OBS: Visita técnica - A Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos disponibiliza pelo período de até 7 (sete) dias que antecede o certame agenda para a realização da visita. É importante ressaltar que as empresas que não efetuarem visita técnica estarão aceitando as condições para execução do serviço conforme se apresenta. As empresas interessadas deverão entrar em contato com Secretário Clodoaldo dos Santos.

Contato: fone (53) 3243-1335 email: smovdp@gmail.com

endereço: Rua Trilha de Lemos. Horário 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda a sexta.

Dom Pedrito, 16/12/2024

Fagner Fernandes da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RS 216743

Bruno Scorsatto Menegon
Geólogo
CREA/RS 215090

Insira seus dados e valores, imprima e assine cada página!

Dados

Empresa:	
CNPJ:	
Responsável técnico:	
Conta Bancária:	
Endereço:	
Município:	

1. Coleta de Resíduo Sólidos Urbanos NAO RECICLAVEL		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.208,58	7,31%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 865,77	2,86%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.024,72	3,39%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 216,00	0,71%
1.4. Vale-alimentação (mês)	R\$ 102,09	0,34%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 48,15	0,16%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 18.944,99	62,69%
3.1. Veículo caminhão baú	R\$ 18.944,99	62,69%
3.1.1. Depreciação	R\$ 428,32	1,42%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 568,87	1,88%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 568,33	1,88%
3.1.4. Consumos	R\$ 11.221,25	37,13%
3.1.5. Manutenção	R\$ 4.339,86	14,36%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.818,35	6,02%
4. Ferramenta, Materiais de Consumo	R\$ 335,46	1,11%
5. Tratamento e Destinação Final	R\$ 2.397,93	7,93%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 6.285,36	20,80%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 30.220,45	92%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo caminhão baú	1

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.816,57	1.816,57	
Horas Extras (100%)	hora	8,00	16,51	132,11	
Horas Extras (50%)	hora	16,00	12,39	198,17	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		68,90	68,90	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.215,76	886,30	
Soma				3.102,06	
Encargos Sociais	%	70,60	3.102,06	2.189,93	
Total por Coletor				5.291,99	
Total do Efetivo	homem	1	5.291,99	5.291,99	
Fator de utilização				0,1636	865,77

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.251,49	2.251,49	
Horas Extras (100%)	hora	6,00	20,47	122,81	
Horas Extras (50%)	hora	12,00	15,35	184,21	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		64,05	64,05	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.622,56	1.049,02	
Soma				3.671,58	
Encargos Sociais	%	70,60	3.671,58	2.591,99	
Total por Motorista				6.263,57	
Total do Efetivo	homem	1	6.263,57	6.263,57	
Fator de utilização				0,1636	1.024,72

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. Coletor Turno Dia	unidade	4,5	24,00	108,00	
1.2. Motorista Turno do Dia	unidade	4,5	24,00	108,00	
					216,00

1.4. Vale-alimentação (mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. Coletor Turno Dia	unidade	0,1636	312,00	51,04	
1.2. Motorista Turno do Dia	unidade	0,1636	312,00	51,04	
					102,09

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	2.208,58
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	199,60	16,63	
Calça	unidade	6	61,30	10,22	
Camiseta	unidade	3	24,23	8,08	
Boné	unidade	12	18,69	1,56	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	60,63	30,32	
Meia de algodão com cano alto	par	2	7,90	3,95	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	25,84	4,31	
Colete reflexivo	unidade	12	23,91	1,99	
Luva de proteção	par	1	10,08	10,08	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	23,21	23,21	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	58,33	58,33	
Total do Efetivo	homem	1	168,67	168,67	
Fator de utilização				0,1636	27,59

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	199,60	16,63	
Calça	unidade	3	61,30	20,43	
Camiseta	unidade	3	24,23	8,08	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	60,63	10,11	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	25,84	4,31	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	23,21	7,74	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	58,33	58,33	
Total do Efetivo	homem	1	125,62	125,62	
Fator de utilização				0,1636	20,55

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	48,15
--	--------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo caminhão baú

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do caminhão bau	unidade	1	482.000,00	482.000,00	
Vida útil do caminhão bau	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do caminhão bau	%	65,18	482.000,00	314.167,60	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	314.167,60	2.618,06	
Total por veículo				2.618,06	
Total da frota	unidade	1	2.618,06	2.618,06	
Fator de utilização				0,1636	428,32

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do caminhão bau	unidade	1	482.000,00	482.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	482.000,00			
Investimento médio total do caminhão bau	R\$	340.624,58			
Remuneração mensal de capital do caminhão bau	R\$		3.477,21	3.477,21	
Total por veículo				3.477,21	
Total da frota	unidade	1	3.477,21	3.477,21	
Fator de utilização				0,1636	568,87

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	4.820,00	4.820,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.820,00	568,33	
Fator de utilização				1,00	568,33

3.1.4. Consumos

Quilometragem no município mensal	56,200
Quilometragem rodovia mensal	4.077,000
QuilometragemTotal mensal	4.133,20

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	6,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.133	2,300	9.506,36	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	22,35		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.133	0,022	92,38	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,90	23,63		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.133	0,021	87,90	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	11,85		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.133	0,095	391,83	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	13,99		
Custo mensal com graxa	km	4.133	0,014	57,82	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	35,00	7,50		
Custo mensal agente redutor de Líquido automotivo	km	4.133	0,263	1.084,97	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,715		
					11.221,25

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	4.133	1,05	4.339,86	
					4.339,86

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.480,00	14.880,00	
Custo de recapagem 3x	unidade	18	762,00	13.716,00	
Custo jg. compl.	km/jogo	65.000	28.596,00	0,44	
Custo mensal com pneus	km	4.133	0,44	1.818,35	
					1.818,35

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	18.944,99
---	------------------

4. Ferramenta, Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/3	32,63	10,88	
Pá de Concha	unidade	1/3	36,26	12,09	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	150,00	12,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	80,00	6,67	
Monitoramento da frota	unidade	1,00	110,00	110,00	
Balança digital até 300 kg com impressão digital de tick	unidade	1/12	2.200,00	183,33	
					335,46

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo(R\$/mês)	335,46
---	---------------

5. Tratamento e Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Tratamento e destinação final dos resíduos	unidade	959,17	2,50	2.397,93	
					2.397,93

Custo Mensal com Tratamento e Destinação Final(R\$/mês)	2.397,93
--	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	23.935,10
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,26	23.935,10	6.285,36	
					6.285,36

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	6.285,36
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	30.220,45
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	959,17 quilogramas
---	--------------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/quilograma	31,51
---	-----------------------	--------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDF-6417-B92A-9EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FAGNER FERNANDES DA SILVA (CPF 025.XXX.XXX-89) em 16/12/2024 13:04:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO SCORSATTO MENEGON (CPF 005.XXX.XXX-38) em 16/12/2024 13:16:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FDF-6417-B92A-9EF2>